



Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI N.º 1.474

Autoriza o S.A.A.S.V. a
estabelecer convênio com
o FESB.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente,

te, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz

saber que a Câmara decreta e ele sanciona e promulga a seguinte/

lei:

Artigo 1º - Fica o Serviço de Abastecimento de
Água de São Vicente - autorizado a estabelecer convênio com o
FESB - Fundo Estadual de Saneamento Básico - no sentido de auto-
rizar o órgão estadual a antecipar parcelas de contrapartida a
cargo da autarquia municipal e fixada no Contrato de Financiamen-
to firmado entre as duas entidades nos 5 de agosto de 1969, para
execução da ampliação do sistema de abastecimento de água do Mu-
nicípio de São Vicente.

Artigo 2º - Fica autorizada a Prefeitura Muni-
cipal de São Vicente a ser fiadora do débito decorrente do Convê-
nio referido no artigo anterior.

Parágrafo 1º - A Prefeitura Municipal, para efei-
to do disposto neste artigo, poderá outorgar procuração e ou au-
torização ao FESB e ou ao Banco do Estado de São Paulo, conferin-
do-lhe poderes gerais e especiais para receberem importâncias a-
tribuídas aos municípios por força do disposto nos arts. 23, in-
ciso II, § 8º e § 2º do artigo 24, da Constituição da República,
na forma permitida pela legislação vigente e pelo Tribunal de

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI N.º...1.474

fls. 2

FESB - nos prazos estabelecidos no Convênio aludido no artigo 19 desta lei, ficam aquela autarquia municipal e a Prefeitura, se fôr o caso, autorizadas a pagar correção monetária sobre esses débitos, em valores a serem apurados nas épocas oportunas e que serão objeto de abertura de crédito especial.

Artigo 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cel
lula Mater da Nacionalidade, em 30 de dezembro de 1970.

[Assinatura]
Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

68/70a

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 2/2/71 *[Assinatura]*